

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

Necessidade da Administração: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte de passageiros.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a futura e eventual contratação de serviços de transporte de passageiros para atender a demanda das Secretarias Municipais.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de serviços de transporte de passageiros é necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Habitação e Assistência Social e de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, considerando a impossibilidade de atendimento pleno dessas necessidades com os recursos logísticos e de pessoal próprios da Administração. Eventualmente, os serviços poderão ser utilizados por outras Secretarias Municipais, conforme suas necessidades e disponibilidade da contratação.

1.2. Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, o serviço é necessário para assegurar o deslocamento de estudantes da rede municipal de ensino para atividades pedagógicas complementares, como visitas técnicas, feiras de conhecimento, eventos culturais, esportivos e educacionais em outras localidades, bem como para o transporte de servidores para formações continuadas, congressos e capacitações. Também é necessário para o deslocamento de grupos culturais e equipes esportivas que representem o Município em eventos e competições, além de possibilitar o atendimento eventual de demandas de transporte escolar decorrentes de situações excepcionais, como problemas mecânicos ou indisponibilidade temporária de veículos da frota própria.

1.3. Para a Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, há necessidade de transporte eventual de passageiros para assegurar o deslocamento de usuários aos serviços de saúde especializados não ofertados no Município, incluindo consultas, exames, tratamentos e procedimentos médicos realizados em unidades de referência regionais e estaduais. Também poderá ser necessário o deslocamento de profissionais de saúde para ações itinerantes em comunidades do interior, campanhas preventivas, atendimento domiciliar e demais atividades externas das equipes multiprofissionais.

1.4. A contratação busca atender a uma necessidade recorrente da Administração, porém de demanda variável, eventual e não plenamente previsível, cujas ocorrências e respectivos quantitativos dependem da programação das atividades, da necessidade dos usuários dos serviços públicos e de situações excepcionais que possam surgir durante a vigência da contratação.

1.5. A execução direta dos serviços mostra-se insuficiente para o atendimento integral das demandas, em razão das limitações da frota própria do Município, da necessidade de veículos com diferentes capacidades de passageiros e da disponibilidade limitada de pessoal habilitado para a condução dos veículos, especialmente diante da ocorrência simultânea de diferentes demandas.

1.6. A contratação de empresas especializadas permitirá maior flexibilidade operacional e capacidade de resposta às necessidades da Administração, possibilitando a disponibilização de veículos conforme a demanda efetivamente verificada, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos e para o adequado atendimento das políticas públicas de educação, saúde e assistência social.

1.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual, variável e intermitente da demanda, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados. O procedimento proporciona maior racionalização dos gastos públicos, agilidade na contratação dos serviços e melhores condições de planejamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades previstas pelas Secretarias Municipais demandantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada em transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículos compatíveis com as capacidades mínimas estabelecidas pela Administração, de 16 (dezesseis), 28 (vinte e oito) e 42 (quarenta e dois) lugares, conforme as características e especificações definidas no Termo de Referência.

3.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em adequadas condições de conservação, funcionamento, segurança, higiene e conforto, bem como atender à legislação de trânsito e às demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

3.3. Os veículos deverão possuir documentação regular e estar devidamente licenciados, cabendo à contratada manter, durante toda a execução dos serviços, o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.4. A condução dos veículos deverá ser realizada por motoristas devidamente habilitados e legalmente aptos para a categoria e modalidade do transporte a ser realizado, observadas as exigências previstas na legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.

3.5. A contratada deverá disponibilizar os veículos e respectivos motoristas nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, de acordo com cada solicitação, observada a antecedência e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. Os serviços serão executados de forma eventual e sob demanda, mediante solicitação da Administração, não havendo garantia de utilização integral dos quantitativos estimados no procedimento licitatório.

3.7. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo, conforme o caso, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e demais despesas relacionadas aos veículos e aos profissionais empregados na prestação dos serviços.

3.8. A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços solicitados, providenciando, quando necessário, a substituição de veículo que apresente defeito, avaria ou

qualquer outra condição que impeça ou comprometa a execução adequada do transporte, por outro veículo de características compatíveis ou superiores.

3.9. Os serviços deverão observar as normas de segurança aplicáveis ao transporte de passageiros, especialmente quando envolverem crianças, adolescentes, idosos ou pessoas em situação de vulnerabilidade, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos passageiros.

3.10. A contratação não implicará disponibilização permanente de veículos ou motoristas à Administração, sendo os serviços prestados somente quando solicitados, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais.

3.11. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame, preservando-se a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de utilização dos serviços de transporte de passageiros pelo Município, tendo como principal referência os quantitativos previstos no Pregão Eletrônico nº 17/2025, promovido pelo Município.

4.2. A partir da experiência obtida na contratação anterior e da avaliação das necessidades atualmente previstas pelas Secretarias Municipais demandantes, foram realizados ajustes nos quantitativos, buscando adequá-los à demanda estimada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Dessa forma, foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do produto
01	3000	KM	TRANSPORTE PASSAGEIROS - VEÍCULO MÍNIMO 16 LUGARES Prestação de serviços de transporte de passageiros, por quilômetro rodado, através de veículo com capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas, incluindo o motorista.
02	4000	KM	TRANSPORTE PASSAGEIROS - VEÍCULO MÍNIMO 28 LUGARES Prestação de serviços de transporte de passageiros, por quilômetro rodado, através de veículo com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) pessoas, incluindo o motorista.
03	5000	KM	TRANSPORTE PASSAGEIROS - VEÍCULO MÍNIMO 42 LUGARES Prestação de serviços de transporte de passageiros, por quilômetro rodado, através de veículo com capacidade mínima para 42 (quarenta e duas) pessoas, incluindo o motorista.

4.4. Os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo, tendo sido dimensionados para fins de planejamento e formação do registro de preços, não constituindo garantia de contratação integral pela Administração.

4.5. As contratações serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pelas Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. A utilização do histórico da contratação anterior como parâmetro, associada à análise das necessidades atuais, proporciona maior segurança na definição dos quantitativos, buscando evitar tanto a subestimação, que poderia comprometer o atendimento das demandas, quanto a superestimação, que poderia resultar em registro de quantitativos superiores às necessidades previsíveis da Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Execução direta pela Administração: utilização da frota própria do Município, com servidores habilitados para a condução dos veículos. Essa alternativa não se mostra suficiente para atender integralmente às demandas, considerando a limitação da frota disponível, a necessidade de veículos com diferentes capacidades de passageiros e a ocorrência de demandas simultâneas ou excepcionais.

b) Locação de veículos: contratação de veículos para utilização pela própria Administração, com disponibilização ou não de motorista, conforme o modelo adotado. Essa alternativa demandaria maior estrutura administrativa e operacional para gestão dos veículos, motoristas, manutenção, abastecimento e demais obrigações relacionadas à utilização da frota, além de não proporcionar a mesma flexibilidade da contratação sob demanda.

c) Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros: contratação de empresas do ramo para prestação dos serviços conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração, mediante veículos compatíveis com a capacidade de passageiros requerida e respectivos motoristas habilitados. Essa alternativa permite maior flexibilidade operacional, reduz a necessidade de ampliação da estrutura própria do Município e possibilita o atendimento de demandas eventuais e variáveis.

5.2. Após a análise das alternativas, entende-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros por quilômetro rodado é a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando a natureza eventual e variável da demanda, a necessidade de diferentes capacidades de veículos e a impossibilidade de atendimento integral por meios próprios.

5.3. A contratação mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente adequada, pois permite que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, evitando a manutenção de veículos contratados de forma permanente sem utilização correspondente.

5.4. A solução escolhida também favorece a racionalização dos recursos públicos, uma vez que transfere à contratada os custos e responsabilidades relacionados à disponibilização, manutenção, conservação e operação dos veículos, bem como à disponibilização de motoristas devidamente habilitados, cabendo à Administração remunerar os serviços efetivamente prestados, de acordo com os quilômetros realizados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 110.460,00 (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta reais), considerando os quantitativos estimados e os valores unitários obtidos na pesquisa de preços.

6.2. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 97/2022, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A pesquisa de preços foi realizada utilizando contratações públicas constantes do Sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

6.4. Os valores obtidos na pesquisa serão analisados considerando as características e especificações dos serviços pretendidos, especialmente a capacidade mínima dos veículos, de modo a assegurar que a estimativa reflita, tanto quanto possível, os preços praticados para serviços de natureza e condições semelhantes às da contratação pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços eventuais de transporte terrestre de passageiros, de forma indireta, mediante pagamento por quilômetro efetivamente rodado, com disponibilização de veículos e respectivos condutores pela contratada, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e da Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, podendo os serviços ser utilizados eventualmente por outras Secretarias Municipais, conforme a necessidade da Administração.

7.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, contemplando três categorias de veículos, com capacidade mínima de 16 (dezesseis), 28 (vinte e oito) e 42 (quarenta e dois) passageiros, permitindo o adequado dimensionamento do transporte conforme o número de usuários e as características de cada demanda. Os deslocamentos poderão ocorrer dentro ou fora do território municipal, conforme a necessidade e o planejamento das Secretarias.

7.3. Os veículos disponibilizados deverão atender às especificações e aos requisitos de segurança, conservação, conforto, funcionamento e trafegabilidade estabelecidos no Termo de Referência, bem como à legislação de trânsito e às demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

7.4. A contratação permitirá o atendimento de demandas emergenciais, sazonais ou previamente programadas, incluindo, entre outras, o transporte de estudantes para atividades pedagógicas, culturais e esportivas, visitas técnicas, capacitações, congressos e eventos; o deslocamento de grupos culturais e equipes esportivas; o transporte de usuários para consultas, exames, tratamentos e demais serviços de saúde não disponíveis no Município; e o deslocamento de profissionais para atividades externas das Secretarias Municipais.

7.5. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada diante da insuficiência da frota própria para atendimento integral das demandas, da necessidade de veículos com diferentes capacidades de passageiros e da característica eventual e variável dos serviços. A solução proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada, sem a necessidade de manutenção de veículos e motoristas permanentemente à disposição da Administração.

7.6. A solução contempla, portanto, a disponibilização dos veículos, motoristas habilitados, manutenção, conservação, combustível e demais custos necessários à adequada execução dos serviços pela contratada, cabendo à Administração efetuar o pagamento pelos quilômetros efetivamente realizados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada às necessidades identificadas, proporcionando condições para a prestação dos serviços de transporte de passageiros com segurança, eficiência, flexibilidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, bem como a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

8.2. Para a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento do objeto em três itens, correspondentes às diferentes capacidades mínimas dos veículos: 16, 28 e 42 lugares.

8.3. A divisão em itens possibilita a participação de maior número de empresas, inclusive aquelas especializadas ou que disponham de veículos de apenas uma ou algumas das capacidades requeridas, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.4. As características dos serviços permitem a execução independente de cada item, não havendo necessidade de que uma única empresa disponha de veículos de todas as capacidades. Além disso, a contratação por itens possibilita que cada demanda seja atendida com veículo compatível com o número de passageiros, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

8.5. Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens mostra-se adequado sob os aspectos técnico, econômico e concorrencial, atendendo ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 e contribuindo para a ampliação da competitividade do certame.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a disponibilidade de serviços de transporte de passageiros para atendimento das demandas eventuais das Secretarias Municipais, garantindo condições adequadas de deslocamento de usuários, estudantes, servidores, grupos culturais, equipes esportivas e demais pessoas vinculadas às atividades desenvolvidas pelo Município.

9.2. Pretende-se garantir maior flexibilidade e capacidade de resposta da Administração diante de demandas programadas, sazonais ou emergenciais, especialmente quando a frota própria estiver indisponível ou for insuficiente para atender às necessidades existentes.

9.3. A contratação deverá proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados e executados, conforme a quilometragem realizada, evitando a necessidade de manutenção de veículos e motoristas permanentemente disponíveis para demandas de ocorrência variável.

9.4. Busca-se assegurar a prestação dos serviços com veículos adequados às diferentes demandas de transporte, observadas as capacidades mínimas estabelecidas, bem como os requisitos de segurança, conservação e regularidade exigidos pela legislação aplicável.

9.5. Espera-se, ainda, ampliar a capacidade de atendimento das políticas públicas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, turismo e desporto, possibilitando o deslocamento de pessoas para atividades, serviços e eventos realizados dentro e fora do Município.

9.6. Por fim, pretende-se obter contratação com preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante procedimento competitivo e parcelamento por itens, promovendo a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Previamente à contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização e ao adequado acompanhamento da execução dos serviços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

10.2. Deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos da regulamentação municipal, com definição das respectivas atribuições.

10.3. As Secretarias Municipais demandantes deverão estabelecer os procedimentos internos para solicitação dos serviços registrados, contendo, no mínimo, as informações necessárias à execução de cada transporte, tais como data, horário, local de embarque, destino, quantidade estimada de passageiros e capacidade de veículo necessária.

10.4. Os responsáveis pela fiscalização deverão ser orientados quanto aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços, especialmente quanto à conferência da quilometragem efetivamente realizada, adequação do veículo disponibilizado, cumprimento dos horários e demais condições estabelecidas para cada serviço.

10.5. Não se identificam, previamente à contratação, necessidades de adequação física, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores para viabilizar a execução do objeto, além das orientações administrativas necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.

11.2. A contratação dos serviços de transporte de passageiros poderá ser executada de forma autônoma, não dependendo da realização de outra contratação específica para sua operacionalização, sem prejuízo das contratações ordinárias eventualmente realizadas pelas Secretarias Municipais para atendimento de suas respectivas atividades.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A prestação dos serviços de transporte de passageiros poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases poluentes e de gases de efeito estufa, bem como à geração de resíduos decorrentes da manutenção e conservação dos veículos.

12.2. Como medidas destinadas à redução desses impactos, a contratada deverá manter os veículos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a contribuir para a redução do consumo excessivo de combustível e das emissões de poluentes.

12.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à destinação adequada de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais resíduos eventualmente gerados na manutenção dos veículos, evitando seu descarte inadequado.

12.4. Considerando que se trata de serviço eventual, executado conforme a demanda da Administração, não se identificam impactos ambientais relevantes que demandem medidas específicas além daquelas decorrentes da adequada manutenção, operação e regularização dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação de serviços eventuais de transporte de passageiros, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais demandantes.

13.2. A solução identificada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza eventual e variável da demanda, a insuficiência da frota própria para atendimento integral das necessidades, a necessidade de veículos com diferentes capacidades de passageiros e a possibilidade de contratação dos serviços conforme a efetiva demanda da Administração.

13.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata das demandas ao longo da vigência da contratação, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

13.5. Assim, declara-se viável a contratação pretendida, devendo o procedimento prosseguir com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à realização da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Westfália, 28 de setembro de 2026.

Roque Luiz Lindemann
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Helena Maria Schneider
Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social